

TERMO ADITIVO Nº 05/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 039/2017
CELEBRADO ENTRE O
MUNICIPIO DE **BURITI ALEGRE**,
ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR
AMADEU PEIXOTO MACHADO.

1 . PREÂMBULO:

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato para Locação de Bens Imóveis, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado o Sr. **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 132.637.731-00, situada a Rua José Caetano Machado Lotes 13 e 14, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional nº 9,128 OAB/GO, CPF nº 132.637.731-00 residente e Rua RS11, Qd 09, Lt 02, Condomínio Residencial Portal do Sul, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, Goiás, ora em diante designado **LOCADOR**, que têm entre si justo e acertado o que segue:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, pelo um período de Janeiro a Dezembro/2021, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo Nº **4404/2020**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – Subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Subcláusula 2.1

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste Contrato, a Locatária pagará à Locadora, o valor estimado para efeito de empenho de R\$ 24.936,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos Trinta e Seis Reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 2.078,00 (Dois Mil Setenta e Oito Reais).

4. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2018:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.03.04 – Administração

03.03.04.122 – Administração Geral

03.03.04.122.0438 – Administração Geral

03.03.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento

2021-052-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
LOCATÁRIO

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador
CPF n.º 132.637.731-00

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____